

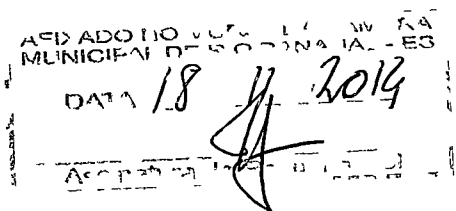


Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Gabinete do Prefeito

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
em 18/11/2014
Responsável

LEI Nº 1 273

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014



“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4 320/64, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2 500 000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para o Poder Executivo (Prefeitura Municipal, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto) visando o reforço de dotações orçamentárias, nos termos do Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº 4 320/64

Art 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, podendo ser utilizados os recursos disponíveis previstos no Artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei 4 320/64

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos dezoito (18) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatorze (2014)


EDIMILSON SANTOS ELIZÁRIO
Prefeito Municipal


EDIGAR CASAGRANDE
Secretário Municipal de Administração